



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº34 /2021

AUTOR: MESA DIRETORA



**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Entrada: 30/11/2021

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 02
Rub. [assinatura]

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 34/2021
1ª Discussão () Única..... () / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: MESA DIRETORA

PROTOCOLO:

Recebi em:


Secretário

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria da **MESA DIRETORA**, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no percentual de 4,52%, incidente sobre a remuneração, a ser aplicada a partir de 01/01/2022.

Parágrafo único: A revisão prevista no *caput* não será aplicada no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 28 de maio de 2020, especificamente no tocante à vedação de revisão geral anual ou na hipótese de edição de normatividade federal vedando referida a revisão.


Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

MESA DIRETORA


FÁBIO DA SILVA BRITO
Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente


ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
1º Secretária


SANDRA GARCIA
2º Secretária

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual é instituto que visa recompor a perda do valor da moeda pelo decurso do tempo, previsto no art. 37, X da Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**; grifei

A concessão pretendida se refere ao IPCA acumulado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, de 4,52%, mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo no PL 154/2021.

Considerando que a Lei Complementar 173/2020 veda a concessão de reajuste a servidores até 31/12/2021, propõe-se que o pagamento da revisão se dê a partir de 01/01/2022, prevendo ainda que não haverá concessão caso haja prorrogação da lei complementar 173/2020 ou a edição de outra norma que vede a concessão do RGA.

Segue anexo, estudo de impacto orçamentário, bem como declaração do ordenador de despesas, atendendo às exigências da LRF.

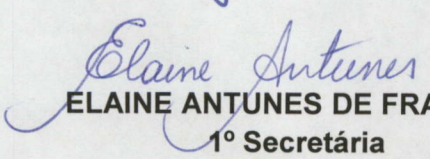
Assim, para fins de análise juntamente com o projeto apresentado pelo Executivo, apresenta-se o presente projeto para deliberação do plenário em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

MESA DIRETORA


FÁBIO DA SILVA BRITO
Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente


ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
1º Secretária


SANDRA GARCIA
2º Secretária



GABINETE DO PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 05
Rub. J

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF), que as despesas decorrentes da concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo (PL 34/2021), possui adequação orçamentária e financeira com a lei 5530/2021 – PPA, 5549/2021- LDO e Projeto de Lei 127/2021 – Lei Orçamentária Anual.


FÁBIO BRITO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 06
Rub. A

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Atendendo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT quanto ao estudo de impacto orçamentário-financeiro, referente à Revisão Geral Anual - RGA, aplicando o índice acumulado do IPCA 2020, de 4,52%, a partir do mês de janeiro/2022.

Em observância ao disposto no inciso X do art. 37 da CF/88, e art. 127 da Lei Orgânica Municipal, juntamente com o § 4º do art. 22 da Lei 2.875/2008. E observando as medidas trazidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), dentre elas a proibição de reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), até 31/12/2021.

Considerando o percentual estabelecido no art. 29-A, inciso II, da CF/88, para o total da despesa do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o art. 29-A, § 1º, da CF/88, estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. E que o art. 20, III, alínea A, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o limite de gasto com pessoal do poder legislativo não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida.

Considerando as recentes alterações trazidas pela Lei Complementar 257/2021, em especial no que se refere às alíquotas progressivas de contribuição patronal ao regime próprio de previdência.

Considerando que a Lei 5.549/2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022) estabeleceu como meta o repasse de R\$11.213.637,80, para o Poder Legislativo Municipal em 2022, sendo estes valores incluídos integralmente no projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br



E visando atender o artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Passamos a apurar o total de despesa com pessoal previsto para o exercício de 2022, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais.

A base de cálculo utilizada para o mês de janeiro de 2022 se refere à folha mensal de novembro de 2021, de acordo com informações do setor de Recursos Humanos. Assim obtemos o montante de R\$ 6.467.769,99, conforme Tabela 01.

TABELA 01: PROJEÇÃO DA FOLHA ATUAL PARA 2022, 2023 E 2024

MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	398.251,53	425.173,33	453.915,05
FEVEREIRO	398.251,53	425.173,33	453.915,05
MARÇO	398.251,53	425.173,33	453.915,05
ABRIL	398.251,53	425.173,33	453.915,05
MAIO*	425.173,33	453.915,05	484.599,71
JUNHO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
JULHO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
AGOSTO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
SETEMBRO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
OUTUBRO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
NOVEMBRO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
DEZEMBRO	425.173,33	453.915,05	484.599,71
13.º PROPORCIONAIS	294.276,11	314.169,18	335.407,01
1/3 FÉRIAS	98.092,04	104.723,06	111.802,34
SUBTOTAL	5.386.760,94	5.750.905,98	6.139.667,22
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.081.009,05	1.157.718,65	1.235.937,30
TOTAL	6.467.769,99	6.908.624,63	7.375.604,52

Fonte: elaboração própria.

Para o cálculo das obrigações patronais foram considerados os percentuais de 22,80% em 2022, 23,67% em 2023 e 24,47% em 2024, para o Regime Próprio de Previdência – RPPS (SERRAPREV), e 21%, nos três anos, para o Regime Geral de Previdência – RGPS (INSS). Também foram estimados novos reajustes a partir do mês de maio de cada exercício, conforme previsto nos estudos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 08
Rub. [assinatura]

A proposta do Poder Legislativo é um reajuste salarial de 4,52%, a partir do mês de janeiro de 2022, para servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal, visando à recomposição do poder aquisitivo diante de perdas inflacionárias. Com este reajuste temos uma nova projeção, conforme Tabela 02.

TABELA 02: PROJEÇÃO DA FOLHA COM RGA DE 4,52% EM JANEIRO DE 2022

MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	416.252,50	444.391,17	474.432,01
FEVEREIRO	416.252,50	444.391,17	474.432,01
MARÇO	416.252,50	444.391,17	474.432,01
ABRIL	416.252,50	444.391,17	474.432,01
MAIO*	444.391,17	474.432,01	506.503,62
JUNHO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
JULHO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
AGOSTO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
SETEMBRO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
OUTUBRO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
NOVEMBRO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
DEZEMBRO	444.391,17	474.432,01	506.503,62
13.º PROPORCIONAIS	307.577,39	328.369,62	350.567,41
1/3 FÉRIAS	102.525,80	109.456,54	116.855,81
SUBTOTAL	5.630.242,53	6.010.846,93	6.417.180,18
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.129.870,66	1.210.047,53	1.291.801,67
TOTAL	6.760.113,19	7.220.894,46	7.708.981,85

Fonte: elaboração própria.

Considerando a projeção atual da folha de pagamento do Poder Legislativo somado ao reajuste previsto na proposta, teremos um impacto de R\$292.343,20 para 2022 (Tabela 03).

TABELA 03: IMPACTO ANUAL DO RGA

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL SEM RGA	6.467.769,99	6.908.624,63	7.375.604,52
TOTAL COM RGA	6.760.113,19	7.220.894,46	7.708.981,85
IMPACTO	292.343,20	312.269,83	333.377,32

Fonte: elaboração própria.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br



TABELA 04: IMPACTO DA FOLHA DE PAGAMENTO - LIMITES CONSTITUCIONAIS

LIMITES CONSTITUCIONAIS	R\$	%
BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO, ART. 29-A, CAPUT, CF/88	190.792.507,25	-
LIMITE MÁXIMO PARA REPASSES - ART. 29, II, CF/88	11.447.550,44	6,00
ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2022	11.213.637,80	5,88
LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL ART. 29-A, § 1º CF/88 (70%)	7.849.546,46	70,00
PREVISÃO DE GASTO SEM REAJUSTE	6.467.769,99	57,68
RG - IPCA ACUMULADO DE 2020 (4,52%)	292.343,20	4,52
PREVISÃO DE GASTO COM REAJUSTES	6.760.113,19	60,28

Fonte: elaboração própria.

Na tabela 04, podemos observar que os valores previstos para serem repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido na Constituição Federal/88. O total de gasto com pessoal, por sua vez, também se encontra em perfeita consonância ao limite constitucional, totalizando o percentual de 60,28%, após a concessão do reajuste.

TABELA 05: IMPACTO DE DESPESA COM PESSOAL - LIMITES LRF

LIMITES LRF	R\$	%
PREVISÃO DA RCL 2022	354.773.482,15	-
LIMITE MÁXIMO (ART. 20, INCISO III, A)	21.286.408,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO)	20.222.088,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (ART. 59, INCISO II, § 1º)	19.157.768,04	5,40
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL 2022 SEM RGA	6.467.769,99	1,82
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL 2022 COM RGA	6.760.113,19	1,91

Fonte: elaboração própria.

Como é possível observar, a concessão da RGA, na ordem de 4,52%, respeita tanto os limites estabelecidos pela Constituição Federal quanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 10
Rub. 4

Na Tabela 06 fica demonstrado que o presente reajuste possui adequação orçamentária com o projeto da Lei Orçamentária Anual.

TABELA 06: DESPESA COM PESSOAL PREVISTAS NO PLOA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.970.000,00
3.1.90.13 E 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.240.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	15.000,00
TOTAL		7.226.000,00
% RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL		2,04

Fonte: elaboração própria.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, reitero votos de estima e apreço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Daniel Viscovini da Silva

DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Contador - CRC MT-019714/O-1